



Resolução nº 001/2019 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 12 de março de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Resolução nº 23/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal, a qual em seu art. 11 define que: “§ 3º A capacidade de atendimento máxima a ser cofinanciada será limitada à razão de 1 por 1.000 crianças e adolescentes na população daquela localidade, limitando-se o cofinanciamento federal à capacidade instalada de atendimento máxima de 1.500 por município.”;

Considerando que em razão do fator limitador supracitado alguns municípios do Estado do Paraná elegíveis para tal cofinanciamento vêm recebendo metas em número abaixo da capacidade instalada do município, bem como, abaixo da média mensal de atendimento de crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou familiar, conforme apurado na base de dados do CENSO SUAS 2017 e nos atendimentos físicos declarados nas prestações de contas realizadas por meio do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, no primeiro semestre do ano de 2018;

Considerando a Deliberação nº 039/2014 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que esta Pela expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução nº 23 de 2013 – CNAS, a qual estabelece que o Estado do Paraná, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social, cofinanciará em 50% o valor do repasse federal para o reordenamento dos serviços de acolhimento e estabelece os municípios elegíveis, número de metas e valor dos repasses;

Considerando a Resolução nº 009/2014 da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, que pactua pelo encaminhamento para análise e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, pela criação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução nº 23 de 2013 – CNAS;



RESOLVE

Art. 1º Pactuar pelo encaminhamento para análise e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, a expansão de metas de cofinanciamento estadual por meio do Piso Paranaense de Assistência Social IV, o qual se destina ao reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos, aos municípios elencados no Anexo I da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 12 de março de 2019.

Adayr Cabral Filho
Coordenador da CIB/PR

José Roberto Zanchi
Presidente Cogemas/PR



**RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CIB/PR
ANEXO I**

MUNICÍPIOS	ER	PORTE	EXPANSÃO DE METAS	VALOR DA EXPANSÃO
ARAUCÁRIA	CURITIBA	Grande	10	R\$ 2.500,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	TOLEDO	Pequeno II	10	R\$ 2.500,00
CAMPO LARGO	CURITIBA	Grande	10	R\$ 2.500,00
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	Médio	10	R\$ 2.500,00
CASCADEL	CASCADEL	Grande	80	R\$ 20.000,00
CASTRO	PONTA GROSSA	Médio	10	R\$ 2.500,00
COLOMBO	CURITIBA	Grande	30	R\$ 7.500,00
CURITIBA	CURITIBA	Metrópole	200	R\$ 50.000,00
FAXINAL	IVAIPORÃ	Pequeno I	10	R\$ 2.500,00
FAZENDA RIO GRANDE	CURITIBA	Médio	10	R\$ 2.500,00
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	Grande	20	R\$ 5.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BEL- TRÃO	Médio	10	R\$ 2.500,00
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	Grande	50	R\$ 12.500,00
GUARATUBA	PARANAGUÁ	Pequeno II	10	R\$ 2.500,00
IBAITI	JACAREZINHO	Pequeno II	10	R\$ 2.500,00
IRATI	IRATI	Médio	10	R\$ 2.500,00
PALOTINA	TOLEDO	Pequeno II	10	R\$ 2.500,00
PATO BRANCO	PATO BRANCO	Médio	10	R\$ 2.500,00
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	Grande	60	R\$ 15.000,00
PRUDENTÓPOLIS	GUARAPUAVA	Pequeno II	10	R\$ 2.500,00
RIO BRANCO DO SUL	CURITIBA	Pequeno II	10	R\$ 2.500,00
SÃO MATEUS DO SUL	UNIÃO DA VITÓRIA	Pequeno II	10	R\$ 2.500,00